



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 25 de novembro de 2014



Série

Número 220

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Despacho conjunto n.º 65/2014

Autoriza o processamento de transferências para a entidade denominada (IFAP, I.P.) - Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas até ao montante máximo de € 142.519,05.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso n.º 330/2014

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para o preenchimento de 2 postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Direção Regional do Tesouro (DRT), da Secretaria Regional do Plano e Finanças (SRF).

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 291/2014

Aprova a inscrição da sociedade denominada “PADARIA ESPIGÃO UNIPessoal, LDA.” no Registo dos Produtores de Bolo de Mel de Cana, autorizados a utilizar a marca coletiva de certificação «BOLO DE MEL DE CANA DA MADEIRA», conforme disposto no artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2006/M, de 12 de junho.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso n.º 331/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para a constituição jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, na categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior, na área de Direito.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Despacho conjunto n.º 65/2014

Considerando que a participação pública nacional no financiamento dos projetos promovidos por entidades privadas, autarquias locais e Administração Pública Regional e apoiados, com a contribuição do FEADER, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira (PRODERAM), tem vindo a ser assegurada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira (RAM);

Considerando que incumbe ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I.P) proceder ao pagamento integral, aos destinatários finais, das ajudas atribuídas aos projetos aprovados;

Considerando que a execução do PRODERAM tem uma base plurianual e que o orçamento da RAM obedece ao princípio da anualidade, nos termos do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, na sua atual redação;

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 29.º e artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro;

Assim,

Os Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, em conjunto, decidem:

1. Autorizar o processamento de transferências para o IFAP, I.P., até ao montante máximo de € 142.519,05 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e dezanove euros e cinco cêntimos), destinados ao cofinanciamento de projetos promovidos por entidades privadas e autarquias locais.
2. A transferência referida no ponto anterior tem cabimento no presente ano económico na Classificação Orgânica 459500101, Classificação Funcional 3.1.3, classificação económica D.08.03.07.M0.00, programa 053, medida 039, projeto 50159, com a declaração de compromisso número CY51419254.
3. O presente despacho produz efeitos imediatos.

Funchal, 11 de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso n.º 330/2014

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário

Regional do Plano e Finanças, de 14 de outubro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade pública empregadora: Secretaria Regional do Plano e Finanças.
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 2 postos de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional do Tesouro (DRT) da Secretaria Regional do Plano e Finanças (SRF), com as seguintes características:
 - a) Carreira: Técnico Superior.
 - b) Atribuição, competência ou atividade: Prestação de apoio técnico à Direção Regional do Tesouro, sendo a atividade a exercer no âmbito das atribuições daquela unidade orgânica, contemplada no art.º 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2008/M, de 26 de março.
 - c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Gestão ou Economia.
 - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo por base a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de Técnico Superior, constantes do Anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.
 - e) Condições preferenciais: É condição preferencial, a experiência profissional nas áreas referidas na parte final da alínea b).
3. Local de Trabalho: Direção Regional do Tesouro da Secretaria Regional do Plano e Finanças, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2012/M, de 9 de abril, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2014/M, de 14 de março.
4. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 6/96, de 31 de janeiro, e 18/2008, de 29 de janeiro, e pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho; Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2012/M, de 9 de abril, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2014/M, de 14 de março; e, Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2008/M, de 26 de março.
5. Requisitos de admissão:
 - 5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;

- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 5.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c), do ponto 2. do presente aviso, ou seja, possuir licenciatura em Gestão ou Economia.
6. Área de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, referidos no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
7. Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte papel, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponibilizado nas instalações do Departamento Administrativo da Secretaria Regional do Plano e Finanças, à Avenida Arriaga, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou poderão ser descarregados na página eletrónica desta Secretaria Regional, em <http://srpf.gov-madeira.pt/?modo=conteudos&conteudo=formularios-obrigatorios>.
- 7.1. O requerimento é dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças e entregue pessoalmente ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, à Secretaria Regional do Plano e Finanças, Avenida Arriaga, 9004-528 Funchal.
- 7.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
8. Documentos a juntar à candidatura: Os requerimentos de admissão ao procedimento concursal deverão ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- a) Fotocópia do Certificado comprovativo das habilitações literárias.
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade.
- c) Curriculum Vitae, detalhado e assinado.
- d) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso.
- e) Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exercem funções, onde conste a natureza do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.
- 8.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea d) do ponto 8., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.
- 8.2. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas b), d) e e), do ponto 8., é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Secretaria Regional do Plano e Finanças.
9. Métodos de seleção:
- 9.1. Os métodos de seleção a utilizar são:
- a) Prova de Conhecimentos Escrita (PCE): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração de 60 minutos, obedecendo ao seguinte programa:
- Organização e funcionamento da Secretaria Regional do Plano e Finanças;
 - Lei Orgânica da Direção Regional do Tesouro;
 - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);
 - Princípios e Normas a que Deve Obedecer a Organização da Administração Direta e Indireta da Região Autónoma da Madeira;
 - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira;
 - Lei das Finanças das Regiões Autónomas;
 - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;
 - Regime geral de emissão e gestão da dívida pública (Lei-quadro da dívida pública);
 - Regime jurídico da concessão de garantias pessoais pelo Estado ou por outras pessoas coletivas de direito público;
 - Juros de mora;
 - Estabelece o regime jurídico da concessão de avales pela Região Autónoma da Madeira;
 - Fixa a taxa de aval da Região Autónoma da Madeira;
 - Comunicação da Comissão relativa à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE aos auxílios estatais sob forma de garantias;
 - Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2014;
 - Regime da administração financeira do Estado (RAFE);
 - Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira;

- Lei de enquadramento orçamental;
- Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso (LCPA);
- Procedimentos necessários à aplicação da LCPA e à operacionalização da prestação de informação.

Legislação:

- Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2012/M, de 9 de abril, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2014/M, de 14 de março;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2008/M, de 26 de março;
- Portaria n.º 37/2008, de 9 de abril;
- Despacho n.º 48/2008, de 18 de abril;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, e 2/2013/M, de 2 de janeiro;
- Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.os 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho;
- Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro;
- Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis n.os 87-B/98, de 31 de dezembro; 1/2001, de 4 de janeiro; 55-B/2004, de 30 de dezembro; 48/2006, de 29 de agosto; 35/2007, de 13 de agosto; 3-B/2010, de 28 de abril; 61/2011, de 7 de dezembro; e, 2/2012, de 6 de janeiro;
- Lei n.º 7/98, de 3 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 87-B/98, de 31 de dezembro;
- Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis n.os 87-B/98, de 31 de dezembro; 112/97, de 16 de setembro;
- Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de agosto;
- Decreto-Lei n.º 348-A/86, de 16 de outubro;
- Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de dezembro;
- Decreto-Lei n.º 204/97, de 9 de agosto;
- Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio;
- Artigos 309.º a 327.º e 790.º a 808.º do Código Civil;
- Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de março, alterado pelo Decreto-Lei

n.º 201/99, de 9 de junho, e pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e, Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro

- Lei n.º 28/92, de 1 de setembro;
- Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M, de 23 de dezembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 18/2003/M, de 24 de julho, 1/2005/M, de 18 de fevereiro, 19/2005/M, de 24 de novembro, 2 A/2008/M, de 18 de janeiro, 45/2008/M, de 31 de dezembro, e, 8/2011/M, de 1 de abril, 11/2011/M, de 6 de julho;
- Portaria n.º 80/2007, de 17 de agosto;
- Comunicação da Comissão n.º 2008/C155/02, de 20 de junho;
- Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro (artigos 12.º, 15.º e 62.º);
- Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 275-A/93, de 9 de agosto, e 113/95, de 25 de maio, pela Lei n.º 10-B/96, de 23 de março, pelo Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, pela Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março;
- Lei n.º 28/92 de 1 de setembro;
- Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de agosto, e pelas Leis n.os 23/2003, de 2 de julho, 48/2004, de 24 de agosto, 48/2010, de 19 de outubro, 22/2011, de 20 de maio, 52/2011, de 13 de outubro, 37/2013 de 14 de junho, 41/2014, de 10 de julho;
- Lei n.º 64-C/2011, de 30 de dezembro;
- Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, e, 66-B/2012, de 31 de dezembro;
- Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, e, 66-B/2012, de 31 de dezembro.

- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeada-

mente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

- 9.2. Os métodos de seleção a utilizar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2., e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 9.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:
- a) Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
 - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
10. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = PCE (70\%) + EPS (30\%) \text{ ou } OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$
- 10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro.
11. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se por conseguinte excluídos da ordenação final.
 12. Nos termos da alínea t), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
 13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
 14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
 15. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no Departamento Administrativo da SRF e disponibilizada no site da Secretaria Regional do Plano e Finanças, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
 16. Constituição do júri:

Presidente:

 - Dra. Maria José de Barros Araújo, Diretora de Serviços de Garantias e Autarquias Locais.

Vogais efetivos:

 - Dr. Roman Feliciano Neto Pinto, Técnico Especialista, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
 - Dra. Maria do Céu de Freitas Gonçalves da Costa Mendes Vieira Fernandes, Técnica Superior.

Vogais suplentes:

 - Dra. Teresa Maria dos Santos Pereira, Diretora de Serviços de Crédito Público e Assuntos Externos;
 - Dra. Ana Paula Sousa Brazão, Técnica Superior.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 20 de novembro de 2014.

PEL'A CHEFE DE GABINETE, Filipa Cunha e Silva

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 291/2014

Publicita a inscrição no Registo de Produtores de Bolo e de Broas de Mel de Cana autorizados a utilizar as marcas coletivas de certificação «BOLO DE MEL DE CANA DA MADEIRA» e «BROAS DE MEL DE CANA DA MADEIRA»

Considerando que, no cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 138-A/2006, de 17 de novembro, alterada pela Portaria n.º 26/2013, de 15 de abril, que aprova as condições de utilização dos selos de autenticação das marcas coletivas de certificação «Mel de Cana da Madeira», «Bolo de Mel de Cana da Madeira» e «Broas de Mel de Cana da Madeira», criadas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2006/M, de 12 de junho, o produtor regional de bolo e de broas de mel de cana «PADARIA ESPIGÃO UNIPessoal, LDA.», apresentou os respetivos pedidos de inscrição nos Registos dos Produtores de Bolo e de Broas de Mel de Cana, autorizados a utilizar as marcas coletivas de certificação «BOLO DE MEL DE CANA DA MADEIRA» e «BROAS DE MEL DE CANA DA MADEIRA», instituídos, respetivamente, pelos artigos 10.º e 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2006/M, de 12 de junho.

Considerando que, após a realização das necessárias ações de controlo, foi possível verificar que este produtor regional reúne as condições de inscrição nos Registos estabelecidas no n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 138-A/2006, de 17 de novembro, alterada pela Portaria n.º 26/2013, de 15 de abril.

Assim, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 138-A/2006, de 17 de novembro, alterada pela Portaria n.º 26/2013, de 15 de abril, determino o seguinte:

- 1.º Aprovar a inscrição da sociedade comercial «PADARIA ESPIGÃO UNIPessoal, LDA.» no Registo dos Produtores de Bolo de Mel de Cana, autorizados a utilizar a marca coletiva de certificação «BOLO DE MEL DE CANA DA MADEIRA», criado pelo artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2006/M, de 12 de junho.
- 2.º Aprovar a inscrição da sociedade comercial «PADARIA ESPIGÃO UNIPessoal, LDA.» no Registo dos Produtores de Broas de Mel de Cana, autorizados a utilizar a marca coletiva de certificação «BROAS DE MEL DE CANA DA MADEIRA», criado pelo artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2006/M, de 12 de junho.
- 3.º Comunique-se ao interessado e publique-se o presente despacho no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, bem como, no sítio da internet da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 19 dias do mês de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
E ASSUNTOS SOCIAIS, IP-RAM

Aviso n.º 331/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para a constituição jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior, na área de Direito

Referência TS-UAG 02/2014

Para efeitos do disposto no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e atento o previsto no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 5 do artigo 30.º da LTFP, na ausência de reservas de recrutamento na Direção Regional da Administração Pública e Local, bem como, na Administração Regional Autónoma, em entidade centralizada, dada a ausência de regulamentação a este nível, faz-se público que, por despachos dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das Finanças, de 3 de setembro de 2014 e de 13 de outubro de 2014, respetivamente, precedidos de parecer favorável de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 24 de julho de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, com licenciatura em Direito, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e subsequentes alterações; pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014) e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento da RAM para 2014) e subsequentes alterações, e em conformidade com o seguinte:

- 1 - Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação do procedimento concursal.
- 2 - Local de trabalho: Serviço de Defesa do Consumidor, sito à Rua da Boa Viagem, 36 - 2.º andar, 9060-027 Funchal.
- 3 - Identificação e caracterização do posto de trabalho:
 - 3.1 - Área funcional: O posto de trabalho a preencher caracteriza-se pelo exercício de funções na categoria e carreira de técnico

superior, descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para a carreira de Técnico Superior, de grau de complexidade 3, e especificamente no âmbito do Direito do Consumo.

3.2 - Conteúdo funcional:

- Funções de consulta/análise jurídica;
- Resolução extrajudicial de conflitos de consumo, através de mediação;
- Elaboração de estudos e pareceres de natureza jurídica no âmbito da política de proteção dos interesses dos consumidores;
- Desenvolver ações de informação, educação e formação na área do consumo.

4 - Posicionamento remuneratório - De acordo com o artigo 38.º da LTFP, na atual redação, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, com as limitações impostas pelos artigos 33.º e 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014). Os candidatos sem relação jurídica de emprego por tempo indeterminado serão posicionados na 2.ª posição a que corresponde o 15.º nível remuneratório (€ 1201,48) da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

5 - Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, e atendendo aos despachos de autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública, de 3 de setembro de 2014 e de 13 de outubro de 2014, respetivamente, precedidos de parecer favorável de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 24 de julho de 2014, o recrutamento destina-se a trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.

6 - Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso: Podem candidatar-se ao presente procedimento os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

6.1 - Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
- b) Possuir 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 - Requisitos especiais: Os candidatos devem ser detentores de Licenciatura em Direito, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação é publicitado, conforme alínea c) n.º 86.º da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 - Área de recrutamento:

Nos termos do n.º do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei, podem candidatar-se ao procedimento concursal:

- a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;
- b) Trabalhadores integrados na mesma carreira a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competências ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontre em situação de requalificação;
- c) Trabalhadores integrados em outras carreiras;
- d) Trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outros vínculos de emprego público a termo e indivíduos sem vínculo de emprego público previamente constituído.

7 - Forma, prazo e local de apresentação de candidaturas: A formalização das candidaturas é efetuada no prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, obrigatoriamente através do preenchimento do formulário de candidatura em formato eletrónico, disponível na página do IASAÚDE, IP-RAM, (<http://iasaude.sras.gov-madeira.pt>), devidamente assinado e datado, sob pena de exclusão, e entregue pessoalmente, no horário de expediente, na Unidade Técnica de Recursos Humanos do IASAÚDE, IP-RAM, sita à Rua das Pretas, 1, 9004-515 FUNCHAL, em envelope fechado com indicação da referência "Procedimento concursal TS-UAG-02/2014, ou remetido por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo fixado, para a mesma morada e com a mesma indicação no envelope.

8 - Documentos a entregar:

8.1 - O formulário de candidatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae atualizado, datado e devidamente assinado;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações académicas;
- c) Fotocópias de documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação profissional) constantes do curriculum vitae;

No caso de o candidato ser titular de vínculo de emprego público:

- Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública e a correspondente posição remuneratória;
- Declaração do conteúdo funcional emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste a caracterização das atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, ou, sendo trabalhador em situação de mobilidade especial, que por último ocupou;
- Comprovativo das avaliações de desempenho relativas aos três últimos anos, declaração da sua inexistência por parte do organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou documento comprovativo da sua solicitação;
- Documento comprovativo do grau de incapacidade, caso tenha sido preenchido o campo 8 do referido formulário.

Restantes candidatos:

- Declaração emitida pela(s) entidade(s) empregadora(s) onde o candidato exerce/exerceu funções, devidamente autenticada, da qual conste o período de prestação de serviços e a caracterização das atividades que exerce/exerceu no posto de trabalho que ocupa/ocupou;
- Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 - Métodos de seleção:

9.1 - Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, são métodos de selecção obrigatórios os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos, destinada a avaliar as competências técnicas necessárias ao exercício da função;
- b) Avaliação psicológica, destinada a avaliar as restantes competências exigíveis ao exercício da função.

9.2 - No recrutamento de candidatos/as que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos/as em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou actividade, os métodos de selecção são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista de avaliação de competências.

9.3 - Os métodos referidos no número anterior podem ser afastados pelos candidatos

através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos.

9.4 - Face às necessidades funcionais acima referenciadas e à importância que assume o seu celeridade suprimimento no contexto do regular funcionamento dos serviços, o presente recrutamento tem carácter urgente, pelo que os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma, nos termos do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83/2009, de 22 de fevereiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

- a) Aplicação da primeira fase à totalidade dos candidatos - Prova de conhecimentos ou avaliação curricular, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores;
- b) Aplicação da segunda fase dos métodos de selecção:
 - 1) Avaliação psicológica aos candidatos aprovados na prova de conhecimentos;
 - 2) Entrevista de avaliação de competências aos candidatos aprovados na avaliação curricular.

9.5 - A prova de conhecimentos visa avaliar, se e em que medida, os candidatos dispõem dos conhecimentos técnicos necessários ao exercício da função, e consiste numa prova teórica escrita com possibilidade de consulta da legislação, que reveste carácter eliminatório, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica directamente relacionados com as exigências da função, versando sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente legislação e prática, com a duração máxima de 90 minutos.

Temas da Prova de Conhecimentos e respetiva legislação:

- Estrutura Orgânica do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM - Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 10/2011/M, de 27 de abril e 14/2012/M, de 13 de agosto;
- Estatuto do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM - Portaria n.º 178/2012, de 31 de dezembro;
- Estatuto disciplinar, regime de vínculos carreiras e remunerações, regime do contrato de trabalho em funções públicas, plasmado na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro - Código do Trabalho, aplicável

- subsidiariamente à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por força das remissões dela decorrentes;
- Direito do Consumo - Lei n.º 24/96, de 31 de julho, alterada pelo Decreto-Lei n.º 67/2003, de 8 de abril, pela Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro, pela Lei n.º 47/2014, de 28 de julho e Decreto-Lei n.º 84/2008, de 21 de maio.
 - Regiões Autónomas:
 - Constituição da República Portuguesa, na redação conferida pela Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto;
 - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira - Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho;
 - Princípios e normas a que deve de obedecer a organização da Administração direta e indireta da RAM - Despacho normativo n.º 35-A/2008, alterado pelo Despacho normativo n.º 13/2009 de 1 de abril Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, e 2/2013/M, de 2 de janeiro.
- 9.6 - A avaliação curricular (AC) incide especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado. Este fator é valorado de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, segundo a seguinte fórmula:

$$AC = (3EP + AD + HAB + FP) / 6$$
 em que:
 EP - Experiência profissional
 AD - Avaliação de desempenho
 HAB - Habilitação académica de base
 FP - Formação profissional
- 9.7 - Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função. Este método de seleção é valorado de acordo com os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores.
- 9.8 - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada método de seleção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:
- a) Para candidatos que se encontram na situação descrita no ponto 9.1 deste edital:
 $OF = 60 \% (PC) + 40 \% (AP) = 100 \%$
 - b) Para os candidatos que se encontram na situação descrita no ponto 9.2 deste edital:
 $OF = 60 \% (AC) + 40 \% (EAC) = 100 \%$
- 10 - Composição do júri:
 Presidente:
- Dra. Maria da Graça Ferreira da Silva Moniz Costa e Silva, Diretora do Serviço de Defesa do Consumidor, do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM.
- Vogais efetivos:
- Dra. Rita Paula Neves Gomes Lopes Bento de Gouveia, Diretora da Unidade Operacional de Administração Geral do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
 - Dr. Ricardo Paulo de Freitas Alves, Coordenador do Gabinete Jurídico do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM.
- Vogais Suplentes:
- Dr. José Álvaro Franco Gomes, Técnico Superior do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM;
 - Dra. Cláudia Sofia de Abreu de Gouveia Pires, Técnico Superior do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM.
- 11 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.
- 12 - Consideram-se excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicável o método seguinte.
- 13 - Em situações de igualdade de valoração, após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão utilizados os critérios de desempate abaixo enunciados, de acordo com a seguinte ordem:
- 1.º Experiência profissional dos/as candidatos/as na área funcional;
 - 2.º Formação profissional dos/as candidato/as na área funcional.
- 14 - As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

- 15 - Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria.
- 16 - De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 17 - A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM) com informação sobre a sua publicitação.
- 18 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.
- 19 - Nos termos do n.º 1 do artigo 66.º da LTFP, o trabalhador contratado a termo que se candidate, nos termos legais, a procedimento concursal de recrutamento publicitado durante a execução do contrato ou até 90 dias após a cessação do mesmo, para ocupação de posto de trabalho com características idênticas às daquele para que foi contratado, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, tem preferência, na lista de ordenação final dos candidatos, em caso de igualdade de classificação.
- 20 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no JORAM e na página eletrónica do IASAÚDE, IP-RAM por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Funchal, 20 de novembro de 2014.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS, IP-RAM, Ana Maria de Jesus Nunes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €3,65 (IVA incluído)